
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.549, DE 19 DE MARÇO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.350.207,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.350.207,60 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Sete Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050436612626182 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	150.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	169.074,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339032	174.926,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092	327.880,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339037	284.200,00
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	449052	114.127,60
901011030211852610 - FES	0149	319004	130.000,00
		TOTAL	1.350.207,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212002031 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	150.000,00
352010824412306049 - ASIPAG	0101	335043	5.000,00

352010824412454903 - ASIPAG	0101	339032	100.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339039	144.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339048	100.000,00
352010824412494932 - ASIPAG	0101	339032	50.000,00
352010824412494932 - ASIPAG	0101	339039	139.000,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	335043	43.880,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	339014	3.000,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	339035	7.000,00
352010830612186165 - ASIPAG	0101	335043	80.000,00
431010812201254668 - SEDES	0101	339030	284.200,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	114.127,60
901011030211852610 - FES	0149	339030	130.000,00
		TOTAL	1.350.207,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.397, de 13/04/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

